

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

24 de Julho de 2006. — A Vereadora, com competência delegada na área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000214356

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/01

Discussão pública

Engenheiro Victor Manuel Alves Mendes, vice-presidente da Câmara Municipal do concelho de Ponte de Lima, torna público, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no artigo 22.º do referido decreto-lei e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração dos lotes n.ºs 8, 34 e 35, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2001, concedido a Costa Silva e Rebelo — Móveis do Lima, L.ª, e formulado por Manuel Rodrigues Lourenço (proprietário do lote n.º 8), Agostinho Barros da Costa & Filhos, L.ª, e Construções Novilar, L.ª, (proprietários lotes n.º 34 e 35).

Finalidade do pedido — fazer constar que, para o lote n.º 8, é alterada a área de implantação de 370 m² para 420 m². As alterações aos lotes n.ºs 34 e 35 consistem nos arranjos exteriores, com o melhoramento dos acessos aos referidos lotes, garantindo mais 22 lugares de estacionamento, que irão beneficiar o loteamento.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (25/92), junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

16 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Victor Manuel Alves Mendes*. 3000214478

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso

José Ismael Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, Região Autónoma da Madeira, no uso da competência dos poderes que me são conferidos pelo artigo 68.º, alínea *u*), conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz saber que a Assembleia Municipal, na sua reunião de 30 de Junho de 2006, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de Junho de 2006, a alteração à tabela de tarifas do parque de estacionamento da vila da Ribeira Brava, para entrar em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

10 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*.

CAPÍTULO III

Tarifas

Artigo 20.º

Regime tarifário — tabela (a que se refere o artigo 20.º)

Tabela de tarifas do parque de estacionamento da vila da Ribeira Brava.

Período diário — fracções de quinze minutos:

- 1.ª fracção — 0,20 euros.
- 2.ª fracção — 0,10 euros.

3.ª fracção — 0,10 euros.

4.ª fracção — 0,10 euros.

5.ª fracção e seguintes — 0,15 euros.

Período com reserva de espaço — piso -1:

- a)
- b)
- c)

Período sem reserva de espaço — piso -1:

- a)
- b)
- c)

Aprovado, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal da Ribeira Brava de 14 de Junho de 2006.

Aprovado pela Assembleia Municipal, por unanimidade, em reunião de 30 de Junho de 2006.

3000212207

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 69/DRH-2006

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de calceteiro

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves datado de 2 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de calceteiro do grupo de pessoal operário qualificado.

2 — Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por três meses a contar da data de publicação da lista de classificação final, de harmonia com os n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Serviço a que se destina — Divisão de Obras Municipais.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é a área do município de Silves.

7 — Área funcional — execução de tarefas de revestimento e reparação de pavimentos.

8 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 204, da escala indiciária, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de 656,72 euros.

9 — Requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Poderão candidatar-se ao referido concurso os funcionários da respectiva carreira que satisfaçam os requisitos fixados no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Muni-